

# BASILEIA III E A REALIDADE EUROPEIA

## TEMAS CRÍTICOS PARA OS BANCOS

IX FÓRUM ECONOMIA E FINANÇAS

# AGENDA

- I. OS ACORDOS DE BASILEIA
- II. A REALIDADE EUROPEIA
- III. BASILEIA III E O ENQUADRAMENTO EUROPEU: TEMAS CRÍTICOS PARA OS BANCOS

# AGENDA

- I. OS ACORDOS DE BASILEIA
- II. A REALIDADE EUROPEIA
- III. BASILEIA III E O ENQUADRAMENTO EUROPEU: TEMAS CRÍTICOS PARA OS BANCOS

# OS ACORDOS DE BASILEIA

## Evolução dos Acordos de Basileia – De Basileia I a Basileia III

**1988**

### Basileia I

- Criado com o objetivo de fortalecer a estabilidade do sistema bancário internacional e de remover a desigualdade competitiva decorrente das diferenças nos requisitos de capital nacionais
- Requisitos mínimos de capital em função do risco (8% x RWA)
- Foco no risco de crédito

**2004**

### Basileia II

- Revisão dos métodos de apuramento da exposição ao risco com a introdução de notações de crédito (internas ou externas)
- Foco no risco de crédito, risco de mercado e risco operacional
- Consagração de 3 pilares, que se reforçam mutuamente: Pilar 1 (Requisitos Mínimos de Capital), Pilar 2 (Avaliação do Supervisor) e Pilar 3 (Disciplina de Mercado)

**2010**

### Basileia III

- Resposta à crise financeira de 2007-2009
- Foco no aumento da qualidade e da quantidade de capital, reforçando o papel do “*common equity*”
- Introdução de requisitos de reservas de fundos próprios (*Buffers* de conservação de capital e contracíclico)
- Introdução do rácio de alavancagem
- Introdução de requisitos de liquidez (LCR e NSFR)

**2017**

### Finalização das Reformas de Basileia III<sup>1</sup>

- Objetivo fulcral de conseguir uma redução da variabilidade dos RWAs e de restabelecer a confiança no seu cálculo
- Revisão dos métodos de apuramento da exposição ao risco
- Aumento da granularidade de apuramento de requisitos
- Introdução de um *Output Floor*

<sup>1</sup> Este conjunto de reformas é vulgarmente designado por “Basileia IV”.

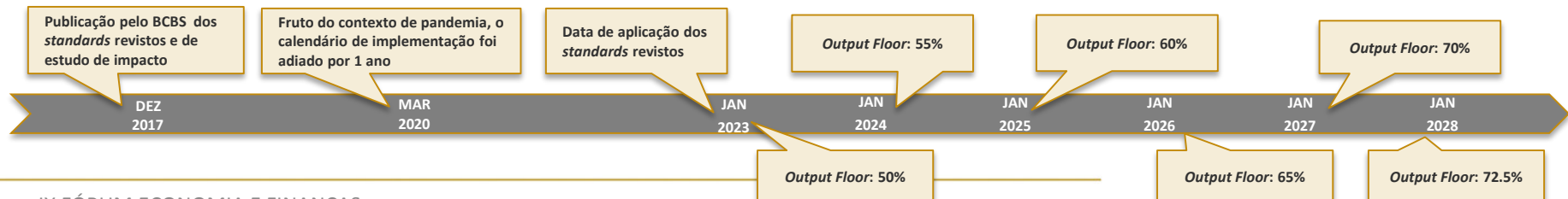
# OS ACORDOS DE BASILEIA

## Basileia III: Principais alterações face a Basileia II

CAPITAL					LIQUIDEZ	
TODOS OS BANCOS	PILAR 1			PILAR 2	PILAR 3	
	Capital	Cobertura de risco	Contenção da alavancagem	Gestão de risco e supervisão	Disciplina de mercado	
	<p><b>Qualidade e quantidade de capital</b> Maior foco nos fundos próprios de nível 1 (CET1), com o requisito mínimo a aumentar de 2% para 4,5%, após deduções.</p> <p><b>Reserva de conservação de capital</b> Constituída por CET1 no valor de 2,5% dos RWAs, com o requisito de CET1 total a subir para 7%. O incumprimento desta reserva de fundos próprios dá lugar a restrições às distribuições.</p> <p><b>Reserva contracíclica de capital</b> Composta por CET1 num valor entre 0-2,5%, imposta sempre que as autoridades considerem que o crescimento do crédito está a causar risco sistémico.</p>	<p><b>Securitização</b> Reforço do tratamento prudencial de titularizações complexas.</p> <p><b>Carteira de negociação</b> Exigências de capital mais elevadas para atividades de negociação e derivados, bem como para titularizações complexas detidas na carteira de negociação.</p> <p><b>Risco de crédito de contraparte</b> Fortalecimento do enquadramento, incluindo requisitos mais exigentes para determinar o valor da exposição, incentivos de capital à utilização de CCPs para derivados e requisitos mais exigentes para exposições interbancárias.</p> <p><b>Exposições a CCPs</b> Revisão e robustecimento do tratamento das exposições a contrapartes centrais (CCPs).</p>	<p><b>Rácio de Alavancagem (LR)</b> Limitação à alavancagem das instituições e, consequentemente, de todo o sistema. Requisito não baseado no risco, servindo de <i>backstop</i> ao requisito de capital baseado no risco. Calculado dividindo a medida de fundos próprios (fundos próprios de nível 1) pela medida de exposição total da instituição (incluindo elementos extrapatrimoniais). Calibração: LR ≥ 3%</p>	<p><b>Requisitos adicionais de capital de Pilar 2</b> Reforço do enquadramento relativo ao governo interno e à gestão de risco por parte das instituições, visando constituir um incentivo a uma melhor gestão dos riscos e dos retornos a longo prazo. Revisões mais relevantes: risco de exposições extrapatrimoniais e atividades de securitização; gestão do risco de concentração; práticas sólidas de compensação; práticas de valorização; testes de <i>stress</i>; normas contabilísticas para instrumentos financeiros.</p>	<p><b>Requisitos revistos de divulgação de informação em sede de Pilar 3</b> Novos requisitos para exposições de titularização e a veículos fora do balanço. São igualmente impostas divulgações aprofundadas sobre os detalhes das componentes do capital regulamentar e a sua reconciliação com o valor contabilístico, incluindo uma explicação aprofundada do cálculo do capital regulamentar.</p>	<p><b>Standards globais de liquidez e acompanhamento pelo supervisor</b></p> <p><b>Rácio de Cobertura de Liquidez (LCR)</b> O rácio de cobertura de liquidez (LCR) exige que os bancos detenham ativos de elevada qualidade em termos de liquidez suficientes para fazer face a fluxos de caixa líquidos num horizonte temporal a 30 dias. Calibração: LCR ≥ 100%.</p> <p><b>Rácio de Financiamento Estável Líquido (NSFR)</b> O NSFR é um rácio estrutural de longo prazo concebido para limitar o desalinhamento de maturidades e a excessiva dependência de <i>funding</i> de curto prazo, complementando o LCR. Calibração: NSFR ≥ 100%.</p> <p><b>Acompanhamento de supervisão</b> A estrutura de liquidez inclui um conjunto comum de métricas de monitorização para auxiliar os supervisores na identificação e análise das tendências de risco de liquidez, ao nível de cada instituição e do sistema.</p>
G-SIIs	<p>Além de cumprir os requisitos de Basileia III, <b>as instituições financeiras de importância sistémica global (G-SIIs) devem ter maior capacidade de absorção de perdas para refletir os maiores riscos que representam para o sistema financeiro.</b> O Comité desenvolveu uma metodologia que inclui indicadores quantitativos e qualitativos para identificar bancos sistemicamente importantes a nível global.</p>					

## Finalização das reformas de Basileia III (“Basileia IV”): Principais alterações

Risco de Crédito	Risco Operacional	Credit Valuation Adjustment	Rácio de Alavancagem	Output floor
<p><b>Método Padrão</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Melhoria da robustez e da sensibilidade ao risco</li> <li>Revisão dos ponderadores de risco para várias classes de ativos, com introdução de maior granularidade</li> <li>Obrigatoriedade de <i>due diligence</i> na utilização de <i>ratings</i> externos</li> </ul> <p><b>Método dos Modelos Internos (IRB)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Diminuição da variabilidade e melhoria da comparabilidade</li> <li>Restrições à utilização de modelos internos para certas classes de ativos</li> <li>Imposições de <i>floors</i> para os parâmetros estimados</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Eliminação da utilização de modelos internos</li> <li>Substituição dos quatro modelos existentes por um único método padrão – “<i>Standardised Measurement Approach</i>”</li> <li>Requisitos de capital com base em duas componentes:                     <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) Indicador de negócio</li> <li>(ii) Perdas históricas incorridas</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Eliminação da utilização de modelos internos</li> <li>Introdução de dois novos métodos:                     <ul style="list-style-type: none"> <li>(i) Método padrão</li> <li>(ii) Método básico</li> </ul> </li> <li>Inclui a exposição associada ao CVA e a respetiva cobertura</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Introdução de um <i>buffer</i> para as G-SIIs correspondente a 50% do requisito em termos de RWA</li> <li>Restrições às distribuições (MDA) se os requisitos de alavancagem não forem cumpridos</li> <li>Ajustamentos ao denominador do rácio (derivados e exposições extrapatrimoniais)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Revisão do limite dos benefícios em termos de capital da utilização de modelos internos</li> <li><i>Output Floor</i> Agregado = 72,5% dos RWA totais calculados de acordo com os métodos padrão revistos</li> <li><i>Phase-in</i> de 5 anos</li> <li>Obrigaçã de divulgação dos RWA do método padrão</li> </ul>

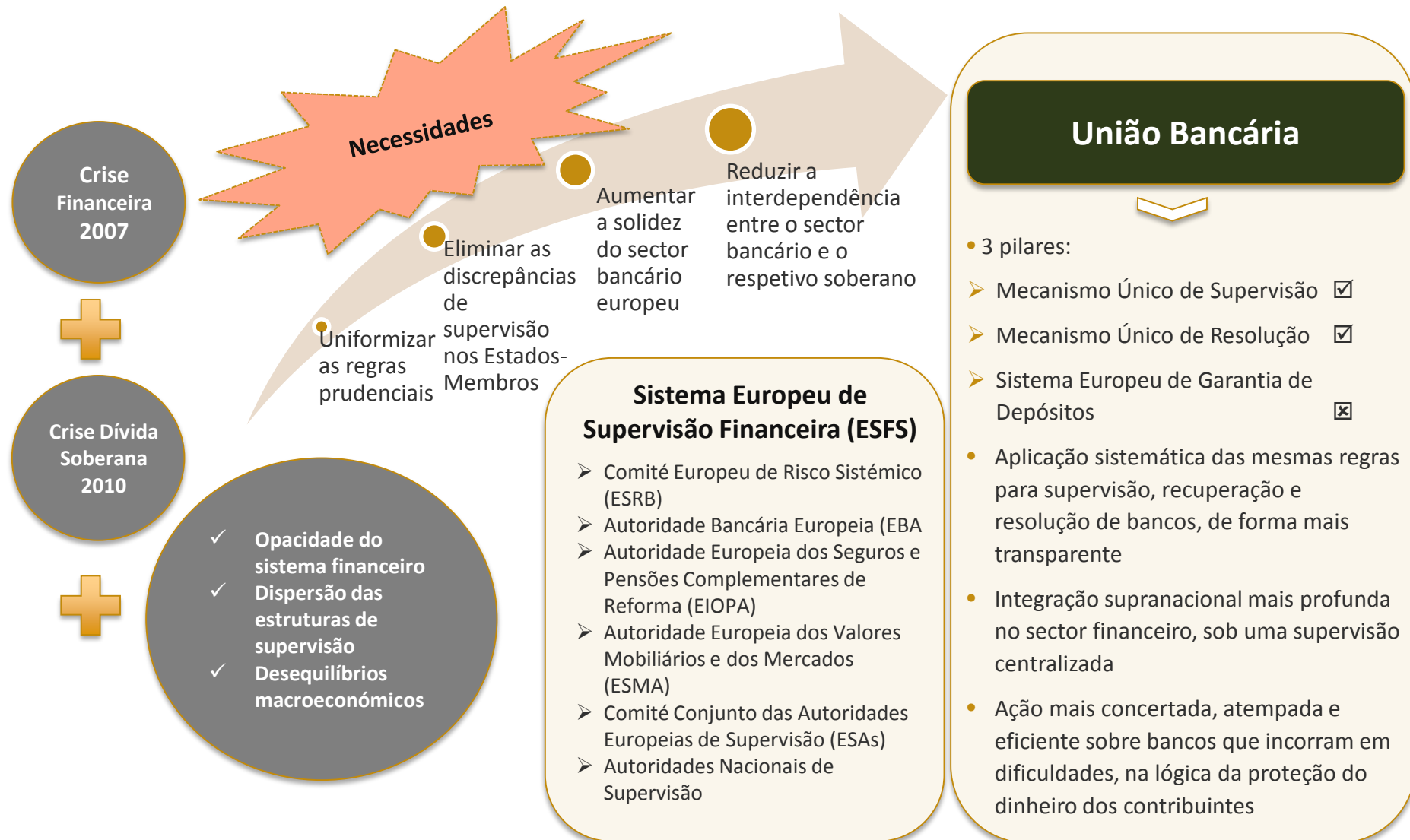


# AGENDA

- I. OS ACORDOS DE BASILEIA
- II. A REALIDADE EUROPEIA**
- III. BASILEIA III E O ENQUADRAMENTO EUROPEU: TEMAS CRÍTICOS PARA OS BANCOS

# A REALIDADE EUROPEIA

## A arquitetura de supervisão financeira europeia e a União Bancária





# A REALIDADE EUROPEIA

## Adoção de Basileia III na UE: Requisitos de Capital

O não cumprimento dos *buffers* implica:

- Restrições à distribuição de lucros e pagamentos de prémios
- Apresentação de um plano de conservação de capital

(em % dos RWAs)

**Pillar 2 Guidance (P2G)** %

Cenários adversos dos *stress tests*

**Combined Capital Buffer** %

*GSII, OSII, Capital Conservation, Countercyclical, Systemic Risk Buffers*

**Pillar 2 Required (P2R)** %

Revisão e Avaliação do supervisor, não dependente de *stress tests*

**Pillar 1** 8%

T2 2,0%

AT1 1,5%

CET1 4,5%

### ESPECIFICIDADES UE

- **Buffer O-SII** [0-2%]
- **Buffer de Risco Sistémico** [se aplicável, ≥1%]\*

**Expectativas de supervisão para provisões prudenciais para NPLs**

**Backstop prudencial de Pilar 1 para NPLs (níveis de provisionamento mínimos)**

Requisitos adicionais face a Basileia

Os *standards* de Basileia III foram transpostos para o quadro jurídico da UE em dois momentos...

Regulamento (UE) 575/2013 (CRR)  
+  
Diretiva 2013/36/UE (CRD 4)

Regulamento 2019/876 (CRR 2)  
+  
Diretiva (UE) 2019/878 (CRD 5)

\* Neste momento, a taxa máxima aplicada nos países que introduziram esta reserva é de 3%.

# A REALIDADE EUROPEIA

## Enquadramento regulamentar de Resolução Bancária - Requisitos de MREL

Em 1 de janeiro de 2016, entrou em pleno funcionamento o **Mecanismo Único de Resolução**, cujo objetivo é assegurar a continuidade das funções mais críticas de uma instituição em dificuldades financeiras, garantindo, ao mesmo tempo, a proteção dos depositantes e evitando o recurso a apoios públicos.

O quadro de resolução tem como um dos seus elementos centrais o **requisito de MREL** – requisito mínimo de fundos próprios e passivos elegíveis, que visa assegurar a capacidade de absorção de perdas por parte da instituição e a sua recapitalização, garantindo que reúne as condições necessárias à manutenção da autorização para operar depois da resolução.

### Requisitos prudenciais CRD/CRR (Capital)

(em % dos RWAs)

<b>Pillar 2 Guidance (P2G)</b>	%
<b>Combined Capital Buffer</b> <i>GSII, OSII, Capital Conservation, Countercyclical, Systemic Risk Buffers</i>	%
<b>Pillar 2 Required (P2R)</b>	%
<b>Pillar 1</b>	<b>8%</b>
T2	2,0%
AT1	1,5%
CET1	4,5%

### Requisitos de resolução BRRD/SRMR (MREL)

(em % dos RWAs)

<b>Combined Capital Buffer</b> <i>GSII, OSII, Capital Conservation, Countercyclical, Systemic Risk Buffers</i>	%
<b>Market Confidence Charge<sup>1</sup></b>	
<b>P1 + P2R pós-resolução</b>	%
<b>Pillar 2 Required (P2R)</b>	%
<b>Pillar 1</b>	<b>8%</b>
T2	2,0%
AT1	1,5%
CET1	4,5%

O MREL existe igualmente como requisito expresso em termos de alavancagem (i.e. calculado com referência à medida da exposição total da instituição)

#### Recapitalização

[no caso das instituições cujo plano de resolução prevê a sua liquidação, este valor é nulo]

#### Absorção de perdas

<sup>1</sup> Aplicável se a entidade de resolução entender ser necessário para a entidade pós-resolução manter a confiança do mercado

# AGENDA

- I. OS ACORDOS DE BASILEIA
- II. A REALIDADE EUROPEIA
- III. **BASILEIA III E O ENQUADRAMENTO EUROPEU: TEMAS CRÍTICOS PARA OS BANCOS**

# BASILEIA III E O ENQUADRAMENTO EUROPEU: TEMAS CRÍTICOS PARA OS BANCOS

## Temas críticos de Basileia III e do atual enquadramento europeu

### Requisitos de Capital de Pilar 1

- O quadro de Basileia III e a reforma do enquadramento europeu de regulação e supervisão no pós-crise **resultaram num aumento significativo tanto da quantidade como da qualidade do capital regulamentar detido pelos bancos.**
- A discrepância no **nível de conservadorismo na aprovação de modelos internos pelas autoridades de supervisão** e da **capacidade de investimento por parte das instituições no desenvolvimento de tais modelos**, leva a que, **nos sistemas bancários com menor recurso à utilização de modelos internos, os consumos de capital sejam mais elevados**, sendo um fator relevante em termos de desequilíbrios competitivos na capacidade de concessão de crédito.
- **Fruto do aumento significativo de NPLs no sistema financeiro europeu, foram, igualmente, adotadas medidas visando a resolução do problema e evitar o seu ressurgimento no futuro.** Tais medidas (planos de redução de NPLs e níveis mínimos de provisionamento prudencial) **traduziram-se em necessidades acrescidas de capital, com maior incidência nos bancos com elevados níveis de NPLs.**

### Requisitos de Capital de Pilar 2

- Na Europa, **o SREP (*Supervisory Review and Evaluation Process*) constitui a base para a determinação, pelo supervisor, dos requisitos de Pilar 2**, incidindo sobre 4 domínios (Modelo de Negócio, Governança Interna, Riscos em termos de Fundos Próprios e Riscos em termos de Liquidez). **As insuficiências (mesmo que qualitativas) detetadas nestes 4 domínios dão origem a *add-ons* de capital.**
- **O SREP constitui um processo muito exigente para as instituições, em termos de tempo e recursos envolvidos**, designadamente no reporte às autoridades de supervisão de um conjunto vasto de informação, para além da condução dos exercícios de autoavaliação da adequação do capital interno (ICAAP) e de adequação de liquidez (ILAAP).
- O sector entende que **continua a existir margem para melhorias em termos de transparência do processo de SREP e dos requisitos de capital que dele resultam**, designadamente no que respeita à desagregação dos riscos e insuficiências que os *add-ons* de capital impostos pelo supervisor visam endereçar.

### Rácio de Alavancagem (*Leverage Ratio*)

- Ao funcionar como *backstop* para os requisitos de capital baseados no risco, **pode traduzir-se numa restrição para os bancos com baixa densidade dos ativos ponderados pelo risco (RWAs).**
- No caso dos bancos portugueses, em que a densidade dos RWAs é elevada quando comparada com a média europeia, o rácio de alavancagem não se apresenta como uma restrição ativa, facto que **reforça a necessidade de ser eliminada a elevada discrepância existente na densidade dos ativos ponderados pelo risco entre os bancos europeus.**

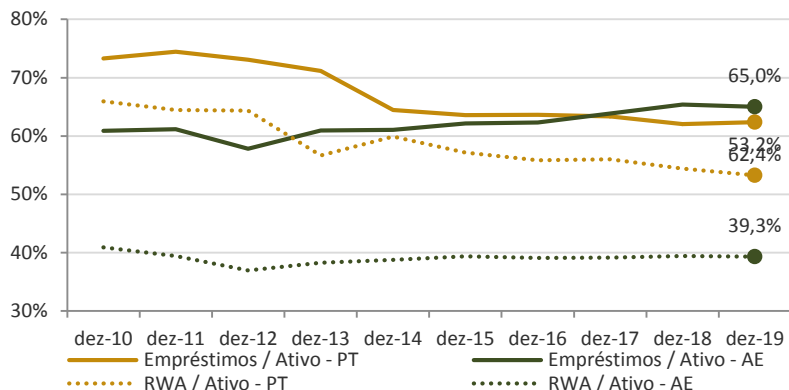


conforme ilustrado no próximo slide...

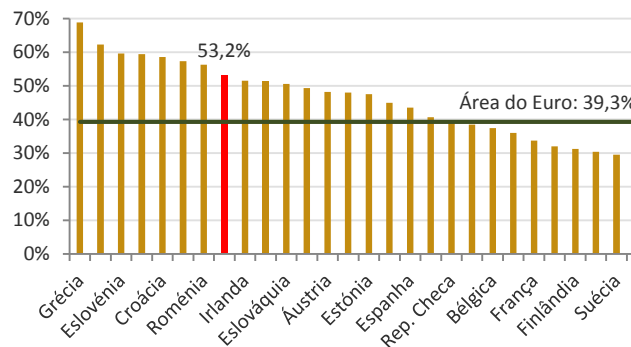
# BASILEIA III E O ENQUADRAMENTO EUROPEU: TEMAS CRÍTICOS PARA OS BANCOS

Em virtude do menor grau de utilização, pelos bancos portugueses, de modelos internos e de um histórico muito influenciado por uma crise profunda e por elevados níveis de incumprimento, a densidade dos ativos ponderados pelo risco do sistema bancário português compara desfavoravelmente com o da Área do Euro...

## Portugal vs. Área do Euro



## RWA em % do Ativo, por país

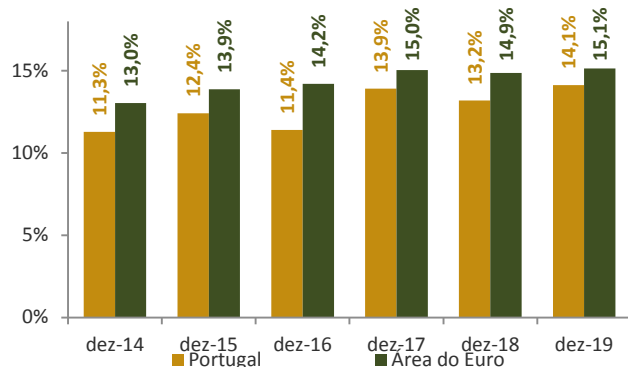


Basileia IV, por via do *output floor*, irá esbater estas diferenças

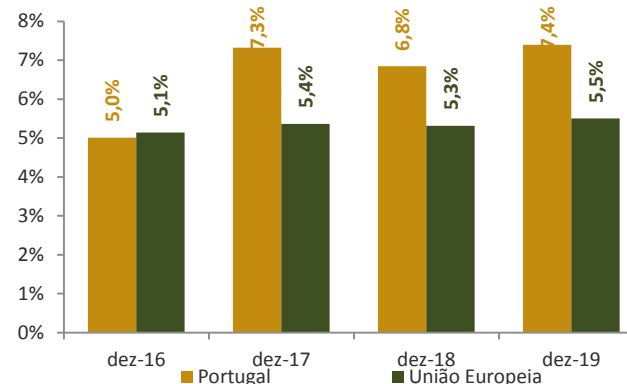


... No entanto, a solvabilidade dos bancos portugueses, quando medida com referência ao rácio de alavancagem, encontra-se num nível consideravelmente superior à média da UE e do mínimo de referência (3%), facto que evidencia a penalização que decorre da maior densidade dos RWAs do sistema bancário nacional quando comparada com a dos pares europeus.

## Rácio Common Equity Tier 1 (CET1)



## Rácio de Alavancagem



Fontes: BCE – Consolidated Banking Data (dados consolidados) e EBA – Risk Dashboard (definição *fully phased-in* do rácio de alavancagem).

# BASILEIA III E O ENQUADRAMENTO EUROPEU: TEMAS CRÍTICOS PARA OS BANCOS

## Temas críticos de Basileia III e do atual enquadramento europeu

Requisitos de Liquidez	<ul style="list-style-type: none"><li>→ <b>A observância dos requisitos de liquidez exige a detenção pelos bancos de ativos líquidos de elevada qualidade.</b> No momento atual de taxas de juro ultra baixas, constitui uma fonte adicional de pressão sobre a rentabilidade dos bancos.</li><li>→ <b>A exigência de observância do NSFR em base individual e consolidada,</b> com a possibilidade de cumprimento do NSFR em base individual a estar sujeito à concessão de <i>waiver</i> pela autoridade competente e à observância de determinadas condições, <b>constitui uma restrição muito relevante para a gestão centralizada da liquidez nos grupos bancários.</b></li></ul>
Outras alterações de Basileia III relevantes	<ul style="list-style-type: none"><li>→ As novas regras de Basileia e a reforma do enquadramento europeu visaram, igualmente, colmatar diversas deficiências observadas durante a crise financeira nos processos de gestão de risco das instituições. Abrangeram o <b>governo interno e a gestão de risco das instituições, a captura do risco das exposições fora de balanço e decorrentes das atividades de titularização, a gestão do risco de concentração, incentivos para uma melhor gestão dos riscos e retornos no longo prazo e boas práticas de remuneração.</b> Deficiências detetadas nestes domínios traduzem-se em <i>add-ons</i> de capital em sede de Pilar 2.</li><li>→ <b>Também ao nível do risco de mercado e do risco de contraparte, existiu um reforço de requisitos,</b> sendo, contudo, mais difícil precisar os seus impactos concretos, na medida em que estes dependem da dimensão das carteiras e da atividade de <i>trading</i> de cada banco.</li><li>→ <b>Os requisitos de Pilar 3 (disciplina de mercado) foram também reforçados</b> num conjunto de áreas-chave, nomeadamente no que respeita aos termos e condições dos instrumentos incluídos no capital regulamentar.</li></ul>
Requisito de MREL	<ul style="list-style-type: none"><li>→ Para os bancos cuja estratégia de resolução não seja a liquidação, <b>o requisito de MREL traduz-se, grosso modo, numa duplicação dos requisitos de capital.</b></li><li>→ Inspirado no <i>standard</i> internacional de absorção de perdas, instituído pelo Financial Stability Board, TLAC (Total Loss Absorbing Capacity), <b>o requisito europeu acaba por ir além daquele, tanto em termos de âmbito subjetivo (todas as instituições versus apenas G-SIIs), como em termos do montante exigido e do nível de subordinação dos instrumentos usados no seu cumprimento, constituindo uma fonte de desvantagem competitiva dos bancos europeus versus os pares de outras jurisdições, designadamente americanos.</b></li><li>→ <b>Este requisito acarreta, igualmente, um acréscimo no custo de <i>funding</i> das instituições e no nível de risco dos balanços,</b> em especial nos bancos com uma estrutura de <i>funding</i> primordialmente assente em depósitos, que serão forçados, para efeitos de cumprimento do MREL, a recorrer à emissão de instrumentos de dívida. Acresce que esses instrumentos terão que respeitar um nível de subordinação compatível com a observância do princípio de <i>“No Creditor Worse-Off”</i>.</li></ul>
Finalização das Reformas de Basileia III (“Basileia IV”)	<ul style="list-style-type: none"><li>→ O estudo de impacto divulgado pela Autoridade Bancária Europeia (EBA), em dezembro de 2019, estima que, para uma amostra de <b>189 bancos europeus, as reformas de Basileia III resultarão num aumento médio dos requisitos mínimos de capital Tier 1 de 23,6%.</b> Este aumento decorre, em larga medida, da <b>introdução do <i>output floor</i></b> e é mais expressivo nos <b>bancos de grande dimensão, em especial G-SIIs.</b></li><li>→ <b>Para os bancos portugueses, o aumento estimado ronda os 6-7% e resulta principalmente das alterações ao método padrão para risco de crédito.</b></li></ul>

# BASILEIA III E A REALIDADE EUROPEIA

## TEMAS CRÍTICOS PARA OS BANCOS

IX FÓRUM ECONOMIA E FINANÇAS